



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº

1380

De 16 de Fevereiro de 1.984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a Celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Publicas DOP, Autarquia Vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para remoção de entulhos de concreto armado, com desobstrução do leito do córrego Palmitos.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de remoção de entulhos de concreto armado, com desobstrução do leito do córrego Palmitos, neste Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros, a referida remoção e desobstrução, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE FEVEREIRO DE 1984.

Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Lei nº 13 Fls. 200

Arquivado no Cartório de Registro e Anexo